



LEI Nº 3 178, de 9 de junho de 1 972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO .

Artigo 1º - É eliminada a classificação de 1 (um) Oficial Legislativo Classe I, padrão PL 10, VETADO no inciso II do artigo 4º, da Lei 3 046, de 25 de junho de 1 971.

Artigo 3º - VETADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de junho de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

bba- 29/06/85.

~~Chitra~~

~~Faint handwritten signatures and names, including "Faint", "Luis...", "Gu...", "M...", "B...", "J...", "V...", and "Pedro..."~~